

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Vereador Professor Marcos*

“Cria a Política Municipal de Inovação na Educação Municipal de Anápolis.”

A **CÂMARA DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica criada a Política Municipal de Inovação na Educação de Anápolis;

**Art. 2º** A política municipal de Inovação na Educação tem como objetivos:

- I - Fortalecer a transformação digital na rede de ensino Municipal;
- II- Promover a implantação de novos modelos de educação, por meio dos quais o aluno será o centro do processo de ensino e aprendizagem, tais como metodologias ativas, ensino híbrido, intercâmbio educacional por meios digitais, letramento digital, gamificação e robótica;
- III- Proporcionar acesso a novos conceitos e tecnologias da informação aos educadores e alunos da rede pública municipal;
- IV - Aplicar a tecnologia para favorecer a aproximação como base para transformar a educação, garantindo melhores resultados no ensino e na gestão das escolas municipais;
- V - Inserir na rede municipal de educação o uso de ambientes virtuais de aprendizagem para desenvolver espaços de ensino colaborativo com a participação da família na vida escolar;
- VI - Inserir na rede municipal de educação ambientes experimentais, criativos e colaborativos, tais como a cultura maker e outras;

VII - Integrar as tecnologias educacionais ao processo de desenvolvimento de competências socioemocionais dos alunos da rede pública de educação;

VIII- Valorizar a aplicação da metodologia STEAM (Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) - Modelo educacional que integra diferentes áreas do conhecimento por meio de projetos e resolução de problemas;

**Art.3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por meio das dotações orçamentárias contidas na respectiva Lei Orçamentária Anual e, caso necessário, serão suplementadas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023



*Professor Marcos*  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei cria a Política Municipal de Inovação na Educação Municipal de Anápolis. Essa lei é uma medida altamente benéfica para o município, pois representa um compromisso significativo com o avanço e aprimoramento da educação.

O objetivo da política é acelerar a transformação digital da rede municipal de ensino. A educação digital é crucial para ajudar a educar os alunos para as dificuldades do século XXI em um mundo que se torna cada vez mais informatizado. Ao promover a implementação de novos modelos de educação centrados no aluno, como metodologias ativas, ensino híbrido, letramento digital, gamificação e robótica, a política busca melhorar a qualidade da educação e torná-la mais envolvente e relevante.

O uso da tecnologia para aprimorar a gestão escolar municipal pode produzir resultados mais eficazes e eficientes na gestão da educação, garantindo que os recursos sejam utilizados da forma mais eficiente possível. Nesse contexto, a implementação de plataformas virtuais de aprendizado ajuda a melhorar o relacionamento entre a escola, os alunos e seus responsáveis e assim promover o melhor desempenho acadêmico.

A integração das tecnologias educacionais ao desenvolvimento de competências socioemocionais é essencial para formar cidadãos completos, capazes de lidar com as complexidades do mundo moderno. Além disso, a valorização da metodologia STEAM promove uma abordagem abrangente à educação, incentivando a integração de diferentes áreas do conhecimento por meio de projetos e resolução de problemas, preparando os alunos para uma ampla gama de carreiras e desafios.

A lei prevê financiamento para a criação da política, garantindo que haja recursos disponíveis para cumprir os objetivos sugeridos. Dada a necessidade da inovação da educação, a regra precisa entrar em vigor imediatamente para garantir uma melhoria rápida e eficaz.

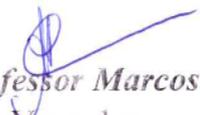
Por conseguinte, é necessário a aprovação da criação dessa política municipal de inovação da educação na cidade de Anápolis, com o objetivo de preparar os alunos



para os desafios do futuro, melhorar a qualidade da educação, envolver a comunidade escolar e promover a inovação como um pilar central da educação municipal.

Expõe-se a apreciação dos Nobres Pares a presente propositura legislativa em favor da qual se suplica apoio para aprovação.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2023.



*Professor Marcos*  
Vereador